

**LEI COMPLEMENTAR Nº 158 /2023**

**“Cria vagas de mediador no Quadro de Pessoal Temporário na Estrutura Administrativa Municipal da Lei Complementar nº 149/2022 e dá outras providências”**

**O PREFEITO DE PORCIÚNCULA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 04.04.90, alterada pela Emenda de Revisão n. 01, de junho de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Ficam criadas no Anexo I da Lei Complementar nº 149/2022, 10 (dez) vagas de mediador 40h, de modo que passem a vigorar com os seguintes quantitativos de vagas:

**ANEXO I  
QUADRO DE EMPREGO TEMPORÁRIO**

<b>Código</b>	<b>Emprego Temporário</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Salário Base</b>
<b>QT/SME - 1701</b>	Mediador Escolar	20	40h	Curso Normal e/ou Pedagogia somado ao curso de Mediador Escolar	R\$ 2.086,12

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PAULO RAMOS**

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

LEONARDO  
PAES BARRETO  
COUTINHO:074  
89417708

Assinado de forma digital  
por LEONARDO PAES  
BARRETO  
COUTINHO:07489417708  
Dados: 2023.03.28  
13:36:02 -03'00'

**Leonardo Paes Barreto Coutinho**  
Prefeito